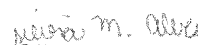
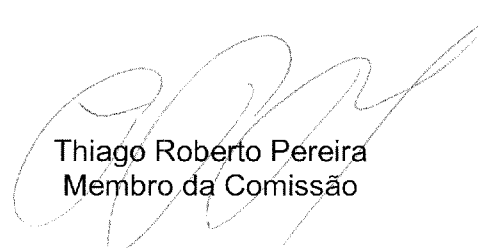


Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais, apresentadas à **Concorrência nº 044/2015** destinada à **contratação de empresa para construção e serviços complementares da Quadra Poliesportiva Padrão FNDE e Reforma e Instalação da Escola Municipal Vereador Arinor Vogelsanger**. Aos 20 dias de agosto de 2015, às 08h15, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº. 019/2015, composta por Silvia Mello Alves, Patrícia Regina de Sousa e Thiago Roberto Pereira sob a presidência da primeira para julgamento das propostas. Empresas participantes e seu respectivo preço: Arka Empreendimentos Ltda. EPP – R\$ 1.052.101,68; Di Fatto Indústria e Comércio Ltda. EPP – R\$ 986.349,24; Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda. – R\$ 1.183.323,85; A.R.G. Industrial Ltda. – R\$1.063.068,05. Após análise das propostas, a Comissão decide **DECLASSIFICAR** as propostas das empresas: **Di Fatto Indústria e Comércio Ltda. EPP**, pois a proposta não está acompanhada da composição de custos unitários, conforme exigência prevista no item 8.5 alínea “b” do edital. **A.R.G. Industrial Ltda**, pois não foi entregue a composição de todos os custos unitários, conforme exigência do item 8.5 alínea “b” do edital. A planilha “*construção de quadra coberta com vestiário*” possui composição somente para os itens: 1.4; 1.6; 2.5; 4.3.1; 6.1; 8.5; 9.2; 9.3; 9.4; 11.5; 11.6; 11.7; 11.36; 11.37; 11.38; 12.1; 12.6; 12.14; 12.17; 13.3; 13.4; 13.5; 14.3; 14.20; 14.21; 14.22; 14.31; 16.2; 16.3; 16.4; 16.5; 16.6; 16.7; 16.8; 16.9; 16.10; 16.11. A planilha “*serviços complementares para construção de quadra poliesportiva*” possui composição somente para os itens: 1.1.1 e 2.4.3. Da mesma forma, a planilha “*serviços necessários na escola para construção da quadra*” possui composição somente para os itens: 1.1.2; 1.1.3; 1.2.1; 1.2.13; 1.2.15; 1.2.17; 1.3.1; 1.3.22; 1.4.2.6; 1.4.3.15; 1.4.3.21; 1.4.3.23; 1.4.3.33; 1.4.4.2; 1.4.4.3; 1.4.5.1; 1.4.6.8; 2.1.1; 2.1.4; 2.1.7; 2.1.20; 2.1.22; 2.1.24; 3.1.1. E decide **CLASSIFICAR** as propostas das empresas: **Arka Empreendimentos Ltda. EPP** – R\$ 1.052.101,68 e **Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda.** – R\$ 1.183.323,85. Desta forma, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço, a proposta da empresa **Arka Empreendimentos Ltda. EPP**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão


Patrícia Regina de Sousa
Membro de Comissão


Thiago Roberto Pereira
Membro da Comissão